



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
WWW.SAOJOAODOSPATOS.MA.GOV.BR

DECRETO Nº 018/2026 – SÃO JOÃO DOS PATOS/MA

Institui a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Município de São João dos Patos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o princípio da proteção integral e da prioridade absoluta assegurados pelo art. 227 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO a lei municipal 815/2025 que determina o Plano PluriAnual para os anos de 2026 a 2029

CONSIDERANDO a lei municipal 781/2023 que determina a implementação de políticas públicas para primeira infância de São João dos Patos

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação intersetorial das políticas públicas voltadas à infância e adolescência;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal, a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, destinada à integração, coordenação e monitoramento das ações governamentais voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 2º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente observará os seguintes objetivos:

I – assegurar a prioridade absoluta às políticas públicas voltadas à infância e adolescência;

II – promover a articulação entre os órgãos e entidades da Administração Municipal;

III – ampliar o acesso e a qualidade dos serviços públicos destinados às crianças e adolescentes;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
WWW.SAOJOAODOSPATOS.MA.GOV.BR

- IV – prevenir situações de vulnerabilidade, violência e violação de direitos;
V – fortalecer a participação social e o controle social das políticas públicas.

Art. 3º São eixos prioritários da Agenda Transversal:

- I – primeira infância;
II – educação;
III – saúde;
IV – assistência social;
V – segurança alimentar e nutricional;
VI – cultura, esporte e lazer;
VII – proteção contra todas as formas de violência;
VIII – inclusão e acessibilidade;
IX – fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Assistência social atuará como órgão articulador da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, com a finalidade de coordenar, acompanhar e avaliar a execução das ações previstas neste **Decreto**.

Art. 5º São órgãos executores e corresponsáveis pela implementação da Agenda Transversal no âmbito de suas atribuições:

- I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Secretaria Municipal de Saúde;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
WWW.SAOJOAODOSPATOS.MA.GOV.BR

III – Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV – Secretaria Municipal de Cultura e Juventude;

V – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Art. 6º O conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA exercerá o acompanhamento, monitoramento e controle social da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação municipal vigente:

Art. 7º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá ser considerada obrigatoriamente:

I – Na elaboração das Leis Orçamentárias Anuais – LOA

II – Na revisão e avaliação anual da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO

III- Nos relatórios de gestão e prestação de contas das secretarias envolvidas.

Art. 8º As ações previstas na Agenda Transversal não criam novas despesas, devendo ser executadas com recursos já previstos no PPA 2026-2029, respeitada a legislação orçamentária e financeiras vigente

Art. 9 Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, aos 25 dias do mês de Junho de 2026.

ALEXANDRE MAGNO PEREIRA GOMES

PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 06.089.668/0001-33 - Tele/fax: 3551-2328/2219
E-mail: prefeituradesaojoaodospatos@yahoo.com.br